Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Lei 388 /69

Marca a Zona Urbana e Suburana da cidade de Santa Cruz do Capibaribe

O PREFEITO DO MUNICÍPIO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz do Capibaribe, decretou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Zona Urbana-Sede Municipal, começa no marco U-1 situado nas proximidades do campo de pouso à oeste do mesmo: daí segue em linha reta até encontrar o marco U-2 na margem direita do Riacho Tapera: Daí segue pelo curso do referido Riacho até a sua foz no Rio Capibaribe onde acha-se situado o marco U-3: daí sobe pelo curso do Rio Capibaribe até encontrar o marco U-4; situado depois do Matadouro uns 500 metros: daí por uma reta em direção ao marco U-1- ponto de partida.

Art. 2º- Zona Suburbana-Sede Municipal, começa no marco S-1, situado na parte oeste do campo de pouso distante uns 300 metros aproximadamente do marco U-1, daí segue em linha reta até o marco S-2, situado na margem direita do Riacho Tapera: daí segue até encontrar o marco S-3 do outro lado da margem do referido Riacho: daí até encontrar em linha reta o marco S-4, no ponto mais alto do Serrote das Escolas Reunidas Rurais: daí até o marco S-5 na margem esquerda do Rio Capibaribe em confrontação da pedra da Bicuda: daí sobe pelo curso do Rio Capibaribe, até a foz do Riacho Tapera no marco S-6: daí sobe o Riacho Tapera pelo seu curso na margem esquerda, até encontrar o marco S-7: daí até encontrar o lado direito Riacho Tapera em sua margem o marco U-2: daí até encontrar o marco U-1: no fim do campo de pouso ao oeste: daí em linha reta até encontrar o marco U-4: daí sobe pelo curso do Rio Capibaribe, pela margem esquerda aproximadamente uns 300 metros, onde acha-se o marco S-8: daí segue em linha reta até encontrar o marco S-1, ponto de partida.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe

Art.3º- Os marcos são construidos em"Bloco de Pedra Natural" com indicativos gravados em baixo relêvo.

Art. 4º- Revogam-se as disposiçoẽs em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Capibaribe,22 de maio de 1969.

Pe. José Pereira de Assunção- Prefeito